

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1350/89(Reautuado em 15.10.90)

INTERESSADA.: Mara Beatriz Frascarelli

ASSUNTO : Indicação da interessada para ministrar a disciplina "Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus na FFCL de Santo André.

RELATOR: Consº Benedito Olegário R.N. de Sá

PARECER CEE Nº 0091/91

CTG "D" APROVADO EM 23/01/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 23/1/91

### 1-HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Santo André indica a Professora Mara Beatriz Frascarelli para ministrar, a partir do presente ano letivo, a disciplina Metodologia do Ensino do 1º e 2º Graus junto ao Departamento de Educação do Curso de Pedagogia.

Trata-se de indicação em primeiro provimento, pois a disciplina em questão está sendo oferecida pela primeira vez.

### 2-FUNDAMENTAÇÃO

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho o Parecer nº 137/90 aprovando-a para ministrar, como Professor I as disciplinas "Psicologia da Educação, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal", conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

É bacharel e licenciado em Psicologia - 1.982, pela Faculdade de Ciências Humanas e Letras do ABC. Possui também 03 títulos de Psicóloga 1.988 e o de licenciada em Pedagogia - 1.985 pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bernardo do Campo.

Freqüentou, na qualidade de aluno regular, o Curso de Mestrado em Psicologia da Saúde, Área de Concentração: Psicologia Social de Comunidades e Instituições na Instituto Metodista de Ensino Superior.

### 3-CONCLUSÃO

Em caráter excepcional nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE 15/89, autoriza-se Mara Beatriz Frascarelli a ministrar a disciplina "Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus", no Curso de Pedagogia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 21 de novembro de 1990.

a) Consº Benedito Olegário R.N. de Sá  
Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91.

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá  
Vice-Presidente em exercício